## RESOLUÇÃO Nº 456, de 12 de julho de 2006

## Altera o Art. 77 da Resolução CEE nº 450/03, de 26 de março de 2003

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição do Estado, no Decreto Federal nº 5.786, de 24 de maio de 2006, bem como no Parecer CEE nº 691, de 12 de julho de 2006,

## **RESOLVE:**

Art. 1° - O artigo 77 da Resolução CEE nº 450, de 26 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 77 – Os diplomas expedidos por instituições de educação superior não universitárias serão registrados em Universidades do Sistema Estadual de Educação.

Parágrafo único – Os Centros Universitários poderão registrar os diplomas dos cursos por eles ministrados, devendo criar um setor específico para esse fim.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2006

Pe. Lázaro de Assis Pinto Presidente